

**CONTRATO n°** 036/2016  
**PREGÃO n°** 024/2016  
**PROTOCOLO n°** 128/2015  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO** MENOR PREÇO POR LOTE  
**VIGÊNCIA** 12 (DOZE) MESES  
**VALOR TOTAL** R\$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Humberto de Alencar, portador do RG nº 179.284 e do CPF nº 338.841.701-63, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP**, com sede à rua Ribeirão Preto nº 572, salão 01, Jardim Esmeralda, Santa Bárbara D'Oeste/SP – CEP 13454-027, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.955.614/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Homero Antonelli Júnior, portador do RG nº 4.126.584-1 e do CPF nº 352.028.748-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 024/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 02)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

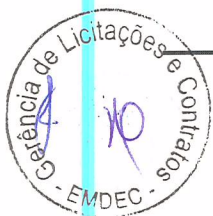
2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de R\$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais), para o Lote 02, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
  - Protocolo nº 128/2015;
  - Contrato nº 036/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1 As entregas deverão ocorrer conforme quantidades e prazos definidos no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.
- 5.2 As entregas deverão ser agendadas de segunda à sexta feira, com 2 (dois) dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através do telefone: (19) 3772 4055 e 3772 4064, com Cristina, Renato ou Luiz Cláudio.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;
- 7.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento;
- 7.3 Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

#### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

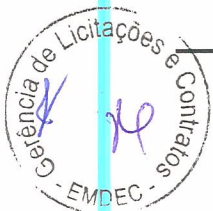
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na entrega, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

**11.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

**11.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

**11.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

**11.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

**11.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**11.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vencidas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

**13.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 06/12/16.

*td.*  
  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

*fl*  
  
Humberto de Alencar  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Homero Antonelli Júnior  
CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

*L. Vota*  
Ludmyla E. N. Vota

  
Jhader E. P. Cordeiro



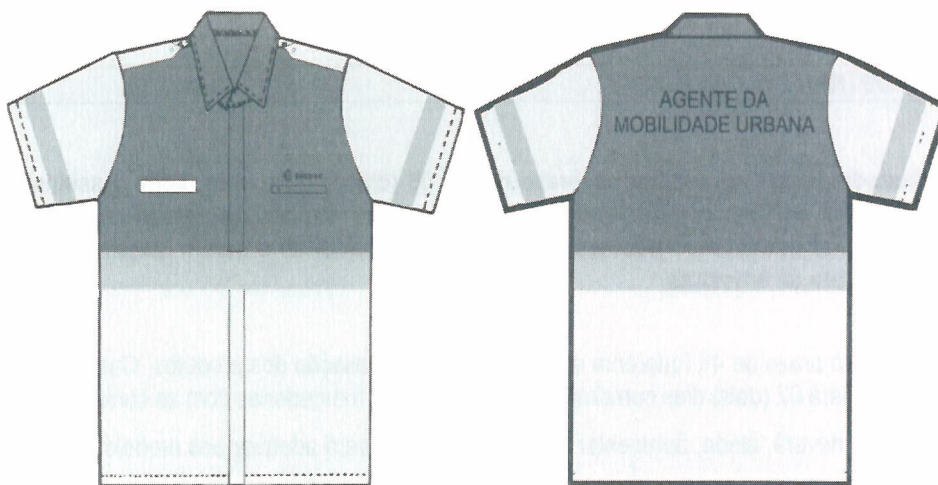
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

Trata o presente processo da contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa.

**2 LOTE 02 - CAMISA OPERACIONAL****2. Especificações Técnicas****2.1 - Camisa Operacional Classe de Risco 2****Tecido:**

Tapé 100% algodão (190g/m<sup>2</sup>) Sarja 2/1 – Proteção UFP 50+ - **Cor:** Cinza Pantone 180601TC

83% poliéster/ 17% algodão (160g/m<sup>2</sup>) Tela – Proteção UFP 50+ - **Cor:** Amarelo Alta visibilidade

**MODELO**

**Descrição:**

- camisa aberta com gola social,
- fechamento através de botões e caseados,
- vista de botões embutida,
- catíguas nos ombros na cor amarela,
- mangas curtas com bainhas fixas na cor amarela.
- palas dianteiras e traseiras na cor cinza.
- bolso interno de abertura de 12 cm com porta canetas a esquerda.
- faixa refletiva de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m<sup>2</sup> para no mínimo 60 lavagens na frente, costas e a 5 cm da barra das mangas.
- velcro "fêmea" costurado na frente, lado direito (15 cm x 2,5 cm)
- silk screen "Agente da Mobilidade Urbana" nas costas na cor preta.
- bordado do logo e nome da empresa acima do bolso na cor azul marinho.

**Etiquetas:**

- etiqueta de "Garantia Total" do fabricante do tecido
- etiquetas de produto com composição, instruções de lavagem, identificação da Confeção e tamanho da peça conforme CONMETRO resolução n° 2 de 06 de maio de 2008.

**3 AMOSTRA**

**A contratada deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, 1 (uma) amostra do item comprovando as especificações solicitadas, inclusive com logotipo bordado e silk screen. Tal quantitativo não está incluso nas mercadorias a serem adquiridas (programadas), uma vez que se trata de amostras.**

A EMDEC terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) para avaliação dos produtos. Caso haja alguma reprovação, a contratada terá 02 (dois) dias corridos para apresentar as mercadorias com as correções necessárias.

A contratada deverá, ainda, apresentar catálogo de cores, para adequar aos modelos de uniformes já utilizados pela EMDEC.

Definidos os modelos e as cores, a contratada deverá apresentar em até 15 dias corridos, após a aprovação das amostras, 1 (uma) peça de cada tamanho, indicados no item 5 - TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS – para conferência quanto ao padrão de tamanhos solicitados nesta tabela.

**4 LAUDOS**

A contratada deverá apresentar, juntamente com a amostra do lote 02 laudo da faixa retrorrefletiva, com os seguintes requisitos técnicos:



- A composição do tecido de fundo deverá ser 35% algodão e 65% poliéster;
- Os valores de retrorrefletividade, em  $\text{cd/lux/m}^2$ , devem cumprir com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292 EM SUA ÚLTIMA VERSÃO (conforme Tabela 1). Além dos valores de coeficiente de retroreflexão, deverão constar obrigatoriamente do laudo a marca e o código da faixa.
- O coeficiente de retroreflexão após 60 ciclos de lavagens doméstica, segundo procedimento definido na norma ISO 6330 2A (60°C), deverá ser superior a 100  $\text{cd/lux/m}^2$ , medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.

Tabela 1: Retrorrefletividade inicial mínima para materiais refletivos, conforme NBR 15292.

Ângulo de observação	Ângulo de entrada $\epsilon_1(\epsilon_2 = 0)$			
	5°	20°	30°	40°
12'	330	290	180	65
20'	250	200	170	60
1°	25	15	12	10
1°30'	10	7	5	4

A contratada deverá apresentar, juntamente com as amostras, boletim técnico comprovando a performance requerida para o material refletivo conforme a Tabela 2.

Tabela 2: Performance física requerida para o material refletivo.

<b>Resistência à lavagem</b>	Conforme norma ISO 6330 método 2A. O coeficiente de retrorreflexão após 60 ciclos de lavagem à 60° C deverá ser superior a 100 ( $\text{cd/lux/m}^2$ ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.
<b>Abrasão</b>	Conforme norma EN 530 método 2. O coeficiente de retrorreflexão após 5.000 ciclos de lavagem deverá ser superior a 100 ( $\text{cd/lux/m}^2$ ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.
<b>Flexão</b>	Conforme norma ISO 7854 método A. O coeficiente de retrorreflexão após 7.500 ciclos de lavagem deverá ser superior a 100 ( $\text{cd/lux/m}^2$ ), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.

#### PARA O LOTE 02

A contratada deverá apresentar, juntamente com as amostras, laudos de laboratório acreditado e competente para averiguação das características físicas do tecido, com os seguintes valores mínimos:

Tapé:

Dados Físicos	
% ALGODÃO	100,00
TÍTULO URDUME (+/- 5%)	Ne 20,5
TÍTULO TRAMA (+/- 5%)	Ne 16,4
FIOS POR CM (+/- 2 fios)	40
BATIDAS POR CM (+/- 2 batidas)	18
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda
PESO (+ / - 5%)	190 g/m2
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	80 kgf
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	35 kgf
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2,2 kgf
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	2,8 kgf
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50 PF

**5 QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA**

**5. LOTE 02 – CAMISA OPERACIONAL**

**5.1 Camisa Operacional: 350 (trezentos e cinquenta seiscentas) peças**

Entregas	Quantidade	Entrega	Obs
Entrega única	350	30 dias após aprovação da grade	Para cada entrega será encaminhado um pedido da quantidade de cada numeração

**6 TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS**

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS - CAMISAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS cm	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72

Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
<b>Mangas longas</b>	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	65	65
<b>Contorno de cava</b>	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
<b>Comprimento</b>	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

## 7 LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser agendada de segunda à sexta feira, com 2 (dois) dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através do telefone: (19) 3772 4055 e 3772 4064, com Cristina, Renato ou Luiz Cláudio.

## 8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

8.2 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de defeitos do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC; Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.

8.3 A EMDEC terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.

## 9 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 10 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal.

## 11 GARANTIA

11.1 Todos os uniformes e demais peças fornecidas deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de entrega dos mesmos.

- 11.2 Os uniformes não poderão apresentar costuras tortas ou rompidas; pontos falhos; costuras incompletas, frouxas ou tensionadas; costuras fora da Faixa Refletiva; com caseados e botões em posicionamento incorreto; outros defeitos de fabricação.
- 11.3 Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 11.4 Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC.
- 11.5 Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 11.6 Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 11.7 O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceite da nota fiscal.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CONTRATADA:** CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP**CONTRATO N°:** 036/2016**OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 02).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 06/12/16

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC  
Humberto de Alencar  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC  
Homero Antonelli Júnior  
CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP



**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00

**CONTRATADA:** CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP

**CNPJ N°:** 10.955.614/0001-80

**CONTRATO N°** 036/2016

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 Meses

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 02).

**VALOR:** R\$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

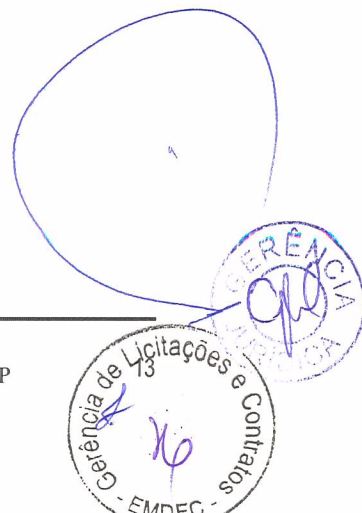
CAMPINAS, 06/12/16



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente – EMDEC S/A  
carlos.barreiro@emdec.com.br



Humberto de Alencar  
Diretor Administrativo e Financeiro - EMDEC S/A  
humberto.alencar@emdec.com.br









## CAMPINAS MILITARY DEFENSE

\* ROUPAS MILITARES \* ROUPAS PROFISSIONAIS E ESPECIAIS  
\* ROUPAS HOSPITALARES \* UNIFORMES COLEGIAIS E TÉCNICOS

**CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP**

À  
EMDEC - CAMPINAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016  
PROTOCOLO Nº 128/2016

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2016 – INÍCIO ÀS 09:30 HS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES  
RUA DR. SALLES DE OLIVEIRA, Nº 1028 – VILA INDUSTRIAL

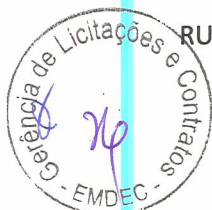
Sr.(a) Pregoeiro(a),

Após termos tomado conhecimento, analisando todas as condições, normas e Anexos do Edital referente ao Pregão acima mencionado, concordando com todas as condições estabelecidas, apresentamos, abaixo, nossa PROPOSTA COMERCIAL, objetivando o fornecimento, sob nossa responsabilidade e risco dos produtos ofertados, nas seguintes condições:

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA						
LOTE 02						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO SUCINTA	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2.1	350	PÇ	Camisa Operacional Classe de Risco 2 Tecido: Tapé 100% algodão (190g/m <sup>2</sup> ) Sarja 2/1 – Proteção UFP 50+ - Cor: Cinza Pantone 180601TC 83% poliéster/ 17% algodão (160g/m <sup>2</sup> ) Tela – Proteção UFP 50+ - Cor: Amarelo Alta visibilidade - camisa aberta com gola social, - fechamento através de botões e caseados, - vista de botões embutida, - catíngulas nos ombros na cor amarela, - mangas curtas com bainhas fixas na cor amarela. - palas dianteiras e traseiras na cor cinza. - bolso interno de abertura de 12 cm com porta canetas a esquerda - faixa refletiva de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m <sup>2</sup> para no mínimo 60 lavagens na frente, costas e a 5 cm da barra das mangas. - velcro "fêmea" costurado na frente, lado direito (15 cm x 2,5 cm) - silk screen "Agente da Mobilidade Urbana" nas costas na cor preta. - bordado do logo e nome da empresa acima do bolso na cor azul marinho.	MILITARY DEFENSE	R\$ 78,00	R\$ 27.300,00 ✓

1

CNPJ: 10.955.614/0001-80 INSCR. EST: 606.227.280.119 INSCR. MUNIC: 29529  
RUA: RIBEIRÃO PRETO Nº 572 – SALÃO 01 – JD. ESMERALDA – SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP  
CEP: 13454-027 – FONE: (19) 3231 4872 – E-mail: uniformes@militarydefense.com.br







## CAMPINAS MILITARY DEFENSE

- \* ROUPAS MILITARES \* ROUPAS PROFISSIONAIS E ESPECIAIS
- \* ROUPAS HOSPITALARES \* UNIFORMES COLEGIAIS E TÉCNICOS

**CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP**

VALOR TOTAL DO LOTE 02 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

R\$ 27.300,00

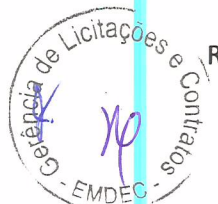
### LOTE 04

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO SUCINTA	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4.1	35	PÇ	Bermuda com reforço Tecido: Sol a sol 100% algodão (268g/m <sup>2</sup> ) Sarja 3/1 – Proteção UFP 50+ - Cor: Cinza Pantone 180601TC 83%poliéster / 17%algodão(160g/m <sup>2</sup> ) - - bermuda meio elástico com reforço em brim cor Cinza; - cós postiço com 4,0 cm de largura com elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão metálico; - 7 passantes; - vista embutida com zíper; - 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo jeans, - 2 bolsos traseiros chapados 4 cantos com chanfrado de 14x16 cm e 2 bolsos laterais de 26x15x3 cm na altura do joelho; - faixas refletivas presas na vertical conforme desenho acima; - reforço do mesmo tecido dianteiro e traseiro na altura dos ganchos. - logotipo da EMDEC em silk screen em azul acima da barra na perna direita	MILITARY DEFENSE	R\$ 63,71	R\$ 2.229,85 ✓
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 2.229,85

Confere com o Original  
EMDEC S/A  
*Adriana*  
Adriana Andréa D. Sturla  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

2

CNPJ: 10.955.614/0001-80 INSCR. EST: 606.227.280.119 INSCR. MUNIC: 29529  
RUA: RIBEIRÃO PRETO Nº 572 – SALÃO 01 – JD. ESMERALDA – SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP  
CEP: 13454-027 – FONE: (19) 3231 4872 – E-mail: uniformes@militarydefense.com.br







## CAMPINAS MILITARY DEFENSE

- \* ROUPAS MILITARES \* ROUPAS PROFISSIONAIS E ESPECIAIS
- \* ROUPAS HOSPITALARES \* UNIFORMES COLEGIAIS E TÉCNICOS

**CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP**

### LOTE 05

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO SUCINTA	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5.1	95	PÇ	Boné Operacional - Tecido: Sol a sol 100% algodão (268g/m <sup>2</sup> ) Sarja 3/1 – Proteção UFP 50+Cor: Cinza Pantone 180601TC - Boné formado por copa e aba; - a copa em 5 partes e aba arredondada tipo bico de pato; - botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes); - ajustador de metal na parte de trás para regulagem de tamanho; - carneira do próprio tecido com 3 cm de largura embainhando todo contorno inferior; - forração interna fixada ao tecido; - logotipo e nome da empresa bordado na cor azul marinho.	MILITARY DEFENSE	R\$ 20,64	R\$ 1.960,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 1.960,80</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$ 31.490,65**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 31.490,65 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**

**PRAZO PARA ENTREGA:** 30 dias após aprovação das grades e amostras (Conforme Edital)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias após aceite da N.F. (Conforme Edital)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias (Conforme Edital)

**PRAZO DE GARANTIA:** 06 meses

**PROCEDÊNCIA DO MATERIAL:** Nacional

**ENDEREÇO PARA ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL  
RUA DR. SALLES DE OLIVEIRA, Nº 1028 – VILA INDUSTRIAL

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil  
Agência: 7041 - 6  
Conta Corrente: 40.302 - 4

Confere com o Original  
EMDEC S/A

*Adriana*  
Adriana Andréa D. Sturla  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

3

CNPJ: 10.955.614/0001-80 INSCR. EST: 606.227.280.119 INSCR. MUNIC: 29529  
RUA: RIBEIRÃO PRETO Nº 572 – SALÃO 01 – JD. ESMERALDA – SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP  
CEP: 13454-027 – FONE: (19) 3231 4872 – E-mail: uniformes@militarydefense.com.br







## CAMPINAS MILITARY DEFENSE

\* ROUPAS MILITARES \* ROUPAS PROFISSIONAIS E ESPECIAIS  
\* ROUPAS HOSPITALARES \* UNIFORMES COLEGIAIS E TÉCNICOS

**CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP**

**DECLARAMOS** que atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04, que integrarão o ajuste correspondente.

**DECLARAMOS** que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**DECLARAMOS** que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

**DECLARAMOS** que o fornecimento atenderá integralmente as especificações do objeto, descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### Dados do Representante para Assinatura de Contrato:

**HOMERO ANTONELLI JÚNIOR (REPRESENTANTE LEGAL)**

Brasileiro, casado, empresário,

RG nº: 4.126.584-1 SSP/SP - CPF: 352.028.748-04

RESID: Av. Santino Faraone, 815, Bairro: Iate Clube, Americana Estado/SP - CEP: 13475-600

E-mail pessoal: haj.uniformescampinas@hotmail.com

**Dados da pessoa responsável e do endereço eletrônico (e-mail) a receber comunicados, atas de julgamento e outros atos realizados pelo Pregoeiro no certame:**

Sra. Erica Antonelli (Gerente Comercial)

CPF: 261.702.798-85

RG: 29.033.034 SSP SP

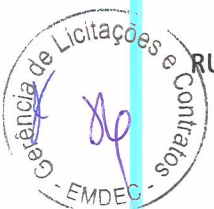
E-mail: uniformes@militarydefense.com.br

Santa Barbara D'Oeste, 19 de Outubro de 2016

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA – EPP  
HOMERO ANTONELLI JR (Representante Legal)  
RG: 4.126.584-1 SSP/SP - CPF: 352.028.748-04

Confere com o Original  
EMDEC S/A

Adriana Andréa D. Sturla  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A



CNPJ: 10.955.614/0001-80 INSCR. EST: 606.227.280.119 INSCR. MUNIC: 29529  
RUA: RIBEIRÃO PRETO Nº 572 – SALÃO 01 – JD. ESMERALDA – SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP  
CEP: 13454-027 – FONE: (19) 3231 4872 – E-mail: uniformes@militarydefense.com.br



